

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Quarta-feira - Recife - 28 de agosto de 2019

ADITAMENTO - (SEI - 3097134)

(Parte Integrante ao Boletim Interno DGP Nº A 1.0.00.163, de 28 de agosto de 2019)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, público o seguinte:

1ª PARTE

I - Serviços Diários

SEM ALTERAÇÃO

2ª PARTE

II - INSTRUÇÃO

SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE

III – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. DE SARGENTO

1.1.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt PM Ref. Mat. 28807-1/SÉRGIO PEDRO FRANCISCO – Pagamento de **licença especial** referente ao **1º decênio**, conforme processo **SIGEP n° 5649154-7/2017**: – **Deferir** o pagamento de **180 (cento e oitenta) dias** referentes ao **1º decênio**, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da **certidão n° 1506/2018/DGP-7**, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei n° 10426/90, bem como no Parecer n° 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota n° 1293/3032539/2019 - DGP-4).

1º Sgt RPPM Mat. 22172-4/DANIEL FERREIRA CAMPELO – Pagamento de **licença especial** referente ao **1º decênio**, conforme processo **SEI n° 3900000243.000161/2019-59**: – **Deferir** o pagamento de **180 (cento e oitenta) dias** referente ao **1º decênio**, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme

documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da **certidão nº 434/2019/DGP-7**, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1300/3034820/2019 - DGP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 24421-0/JOSENILDO JOSINO ALVES BARBOSA – Pagamento de **licença especial** referente ao **1º decênio**, conforme processo **SEI nº 3900037268.000442/2018-52**: – **Deferir** o pagamento de **180 (cento e oitenta) dias** referente ao **1º decênio**, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da **certidão nº 0556/2019/DGP-7**, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1302/3037327/2019 - DGP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 29259-1/RENÊ GUIMARÃES FERREIRA – Pagamento de **licença especial** referente ao **1º decênio**, conforme processo **SIGEPEN nº 5703926-5/2017**: – **Deferir** o pagamento de **90 (noventa) dias** referente ao **1º decênio**, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da **certidão nº 319/2018/DGP-7**, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1305/3038107/2019 - DGP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 21544-9/EVERALDO FERREIRA DE SOUSA – Pagamento de **férias proporcionais**, não gozadas, referente ao ano de **2016**, conforme processo **SEI nº 3900037268.001682/2019-55**: – **Indeferir**, com base no encaminhamento N°02514/2018 da PGE que versa: "não há regramento legal que autorize pagamento de férias proporcionais a militar do Estado de Pernambuco, considerando o regime especial de regência." À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1316/3048727/2019 - DGP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 22816-8/JOSIANE RODRIGUES DE LIMA SILVA – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº **29186/PMPE**, ocorrido em **07 OUT 2018**, conforme protocolo **SEI nº 3900037268.000828/2018-64**: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº **1810319130110**, registrado na Delegacia de Polícia pela Internet de Pernambuco, no dia **05 NOV 2018**. À DGP-7 para providências. (Nota nº 1308/3041011/2019 - DGP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 28138-7/JOSÉ LUCIANO DE ANDRADE DIAS – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº **34456/PMPE**, ocorrido em **16 DEZ 2018**, conforme protocolo **SEI nº 3900037268.000903/2018-97**: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº **1810319148228**, registrado na Delegacia de Polícia pela Internet de Pernambuco, no dia **16 DEZ 2018**. À DGP-7 para providências. (Nota nº 1311/3041424/2019 - DGP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 27580-8/ROBERTO CARLOS DA CUNHA – Pagamento da licença especial relativa ao **1º decênio**, conforme processo **SEI nº 3900000243.000135/2019-21**: – **Deferir** o pagamento de **180 (cento e oitenta) dias** referente ao **1º decênio**, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da **certidão nº 560/2019/DGP-7**, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1329/3071505/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 25131-3/GILVAN GOMES DA SILVA – Pagamento de **licença especial** referente ao **1º decênio**, conforme processo **SIGEPEN nº 5650260-6/2018**: – **Deferir** o pagamento de **180 (cento e oitenta) dias** referente ao **1º decênio**, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da **certidão nº 0416/2019/DGP-7**, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1298/3034361/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 25134-8/JOSÉ FELIPE DOS SANTOS – Pagamento de **licença especial** referente ao **1º decênio**, conforme processo **SIGEPEN nº 5600018-2/2017**: – **Deferir** o pagamento de **170 (cento e setenta) dias** referente ao **1º decênio**, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da **certidão nº 518/2018/DGP-7**, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1306/3038797/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 25192-5/ELIAS MENDES DE FARIAS FILHO – Pagamento da **licença especial** referente ao **1º decênio**, conforme processo **SIGEPEN nº 5649135-6/2017**: – **Deferir** o pagamento de **180 (cento e oitenta) dias** referente ao **1º decênio**, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da **certidão nº 1297/2018/DGP-7** e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de

Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1328/3071267/2019 - DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 30973-7/ROGÉRIO JOSÉ XAVIER DE SOUZA MONTEIRO – Pagamento da **licença especial** referente ao **3º decênio**, conforme processo **SIGEPÉ nº 5749770-3/2016**: – **Indeferir**, uma vez que o militar em questão foi Reformado por incapacidade física, conforme **Portaria FUNAPE nº 1417 de 30 MAR 2016**, publicada no DOE em 31/03/2016 e só completaria 30 (trinta) anos de efetivo serviço em **06 MAR 2020**, o que reflete na impossibilidade legal do pagamento da licença especial requerida. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1296/3033326/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 15863-1/JEFFERSON FERREIRA – Pagamento das **licenças especiais** referente aos **1º, 2º e 3º decênios**, conforme processo **SEI nº 3900037268.001517/2019-01**: – **Indeferir**, vez que o pedido em questão enquadra-se nas condições previstas no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1309/3041231/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 609043-5/ALCINO PEDRO DE MIRANDA FILHO – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº **12069/PMPE**, ocorrido em **24 OUT 2018**, conforme protocolo **SEI nº 3900037268.000827/2018-10**: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº **18I0319131178**, registrado na Delegacia de Polícia pela Internet de Pernambuco, no dia **07 NOV 2018**. À DGP-7 para providências. (Nota nº 1313/3042129/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 26072-9/JOSÉ EDSON DA SILVA – Pagamento da **licença especial** referente ao **1º decênio**, conforme processo **SIGEPÉ nº 5743266-6/2017**: – **Deferir** o pagamento de **120 (cento e vinte) dias** referente ao **1º decênio**, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da **certidão nº 0187/2019/DGP-7**, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1319/3050578/2019 - DGP-4).

1.2.0. DE CABO

1.2.1. Requerimento Despachado

Cb RRPM Mat. 11650-5/JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO – Pagamento das **licenças especiais** referente aos **1º, 2º e 3º decênios**, conforme processo **SIGEPÉ nº 5687563-4/2017**: – **Indeferir**, uma vez que o pedido em questão enquadra-se nas condições previstas no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1301/3036377/2019 - DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

NICOLAS NASCIMENTO DA SILVA, filho menor do ex-Sd **PM Mat. 114058-2/VALMIR VALDEMIR DA SILVA**, representado por sua genitora, **ELIZANDRA PAULA PEREIRA NASCIMENTO** – Pagamento do **auxílio-funeral** em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **12 JAN 2017**, conforme processo **SEI nº 3900000024.000333/2018-98**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à Diretoria de Finanças. (Nota nº 1288/3030035/2019 - DGP-4).

MARIA DAS GRAÇAS MENDES DE OLIVEIRA, viúva do **2º Sgt RRPM Mat. 606561-9/NATALÍCIO ÂNGELO PEREIRA**, falecido em **31 JUL 2018** – Pagamento da **indenização por Morte Natural**, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo **SEI nº 3900000038.000636/2018-51**: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provado nos autos do Processo Administrativo, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018, nos Art 1º e 2º e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 1289/3030955/2019 - DGP-4).

ELOIDE OLIVEIRA DA SILVA, viúva do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 607793-5/RUBEM PEDRO DA SILVA** – Pagamento do **auxílio-funeral** em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **06 OUT 2018**, conforme processo **SEI nº 3900037268.000439/2018-39**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do

art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 1291/3031925/2019 - DGP-4).

MARIA DE LOURDES CUNHA DE OLIVEIRA, viúva do **ex-Cb RRRPM Mat. 15262-5/RILDO JOSÉ DE OLIVEIRA** – Pagamento do **auxílio-funeral** em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **09 MAI 2019**, conforme processo **SEI nº 3900037268.001513/2019-15**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 1315/3046110/2019 - DGP-4).

LUIZA SILVA DE OLIVEIRA viúva do **ex- 3º Sgt PM Ref. Mat. 606950-9/MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA** – Pagamento do **auxílio-funeral** em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **02 ABR 2019**, conforme processo **SEI nº 3900037268.001579/2019-13**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 1317/3049196/2019 - DGP-4).

FRANCISCA RODRIGUES, viúva do **ex-2º Sgt RRRPM Mat. 601781-9/MANOEL NUNES DE OLIVEIRA FILHO** – Pagamento do **auxílio-funeral** em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **09 OUT 2018**, conforme processo **SEI nº 3900035638.000025/2019-18**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 1318/3049708/2019 - DGP-4).

IVANEIDE FERREIRA DA SILVA, VICTOR LEANDRO FERREIRA DA SILVA e SHIRLEY FERREIRA DA SILVA, respectivamente, **viúva e filhos** do **ex-3º Sgt PM Mat. 27192-6/SANDOVAL VIEIRA DA SILVA** – Pagamento das férias referente aos anos de **2015 e 2016**, conforme protocolo **SIGEPEN nº 5625773-8/2017**: – **Indeferir**, quanto às férias do ano de **2015**, uma vez que o ex-servidor percebeu, como também a proporcionalidade de 11/12 (onze doze avos) das férias do ano de **2016**, com base no Parecer nº 0346/2013/PGE, que demonstrou a impossibilidade jurídica do pagamento de férias proporcionais não gozadas aos militares inativos designados nos termos da Lei nº 11.116/1994, tendo em vista a inexistência de previsão legal desse direito aos militares. Apesar de o aludido parecer da Procuradoria Geral do Estado ter se referido apenas aos militares da Guarda Patrimonial, o mesmo entendimento se aplica às demais hipóteses, de acordo com o entendimento do Encaminhamento 0251/2018 da Procuradoria Geral do Estado. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1320/3054757/2019 - DGP-4).

VERÔNICA BARBOSA DA SILVA, viúva do **ex-3º Sgt RRRPM Mat. 12698-5/SEVERINO FREIRE DA SILVA** – Pagamento do **auxílio-funeral** em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **03 SET 2018**, conforme processo **SEI nº 3900037268.000697/2018-15**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 1322/3067189/2019 - DGP-4).

ROSANGELA MARIA DA SILVA, viúva do **ex-3º Sgt PM Ref. Mat. 600801-1/ ALUÍZIO SIMÃO DA SILVA** – Pagamento do **auxílio-funeral** em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **16 ABR 2019**, conforme processo **SEI nº 3900037268.000858/2019-51**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 1325/3068545/2019 - DGP-4).

DENIZE ALVES DE MENEZES, viúva do **ex-Cb PM Ref. Mat. 910216-7/WALTER DE LIMA JUNIOR** – Pagamento do **auxílio-funeral** em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **30 AGO 2018**, conforme processo **SEI nº 3900037268.000026/2019-35**: – **Deferir o pagamento de 1/2 cota-parte à requerente, resguardando a cota-parte do outro dependente**, constante na declaração da FUNAPE, tudo com base na documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 1326/3070545/2019 - DGP-4).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

3.1.0. Requerimentos Despachados

ROSTAND CAVALCANTI BELÉM, irmão do **ex-3º Sgt PM Mat. 106629-3/ROCHESTER CAVANCANTI BELÉM** – Pagamento do **auxílio-funeral** em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **21 JAN 2019**, conforme processo **SIGEPEN nº 5600695-4/2019**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à Diretoria de Finanças. (Nota nº 1314/3042530/2019 - DGP-4).

JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO, filho do **ex-1º Sgt RRRPM Mat. 602944-2/JOSÉ FIRMINO DA SILVA** – Pagamento do **auxílio-funeral** em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **30 JUN 2019**, conforme processo **SEI nº 3900037268.001767/2019-33**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 1324/3068032/2019 - DGP-4).

JOÃO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, filho do **ex-1ºSgt PM Ref. Mat. 603758-5/ JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA** – Pagamento do **auxílio-funeral** em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **05 OUT 2017**, conforme processo **SIGEPPE nº 5730843-3/2017**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 1327/3071012/2019 - DGP-4).

4ª PARTE

IV – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SEM ALTERAÇÃO

Josenildo Tiburtino **Chicó** - Cel QOPM
Gestor de Controle Administrativo de Gestão de Pessoas

Carlos Eduardo Gomes de **Sá** - Cel QOPM
Chefe da DGP-4

Difusão: Site da PMPE: www.pm.pe.gov.br

MENSAGEM BÍBLICA

Cessai de fazer o mal, aprendei a fazer o bem. Respeitai o direito, protegei o oprimido; fazei justiça ao órfão, defendei a viúva.

[Isaías 1:17](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gomes de Sá**, em 29/08/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3097134** e o código CRC **13DA9EFE**.

"Nossa Presença, Sua Segurança."